

Proc. Administrativo 004/2023

De: Fabio C. - SEMAD-DMF

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 13/03/2023 às 16:08:12

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

LICITAÇÃO DE TAPEÇARIA

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo - Div. de Frotas

Anexos:

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_tapeçaria.pdf

LICITACAO_TAPECARIA_145.doc

LICITACAO_TAPECARIA_145.pdf

ORCAMENTOSTAPECARIA.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_FABIO_TAPECARIA.pdf

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nós, **Claudinei Edson Dalla Corte, Ronaldo Felipe Maciel, Luiz Antônio Marafon, Lilian Welz Trindade, Elcia Godinho de Moraes da Silva, Guilherme Santa Rosa, Geraldo José dos Santos, Rafael de Melo Bartz, Thiago Munhoz D'Alecio, Marcos da Silva Retamiro e Claudineia de Souza Lazaretti**, Secretários do Município de Ubatã/PR, no uso das devidas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição de Licitação, sob o N° 145/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

Ubatã Pr. 13 de Março de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-98.551,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		8.551,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	10.000,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	5.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

Ubiratã – Paraná, 13 de Março de 2023

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DA AGRICULTURA

SECRETARIA DE FINANÇAS

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **poder discricionário do Gestor Municipal.**

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a

superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 145/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a manutenção de tapeçaria e conserto de bancos da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais, junto ao Município de Ubiratã- PR.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(98.551,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		8.551,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	10.000,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	5.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
------	------	--------------	--	--	----------

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte

6.2. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretarias.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40129	1	1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	272,00	4.080,00
40128	1	2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	15	UN.	277,00	4.155,00
40130	1	3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	344,00	5.160,00
40227	1	4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda)	15	UN.	300,00	4.500,00
40131	1	5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	10	UN.	1.359,00	13.590,00
40228	1	6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	8	UN.	1.786,00	14.288,00
40132	1	7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	8	UN.	1.559,00	12.472,00
40229	1	8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	8	UN.	1.769,00	14.152,00
40133	1	9	Confecção de cochil para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	8	UN.	962,00	7.696,00
40134	1	10	Confecção de cochil para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	8	UN.	741,00	5.928,00
40135	1	11	Confecção de cochil para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	10	UN.	674,00	6.740,00

40230	1	12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	10	UN.	313,00	3.130,00
40231	1	13	Conserto de Encosto veículos pesados	10	UN.	266,00	2.660,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação de serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.2. A Divisão de Frotas enviará via e-mail ou pessoalmente à Licitante através de Ordem de Serviço. Após o recebimento da autorização juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 02 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

8.2.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para compra, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.2.2. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubatuba, 13 de Março de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHEFE DE GABINETE

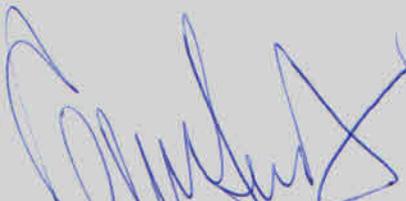
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DA AGRICULTURA

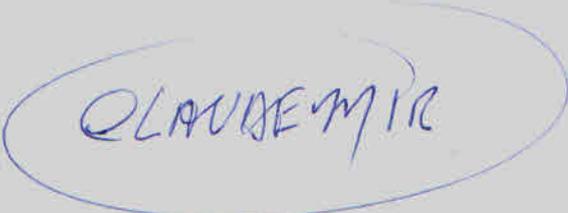
SECRETARIA DE FINANÇAS

RAZÃO SOCIAL: Claudemir de Souza Andrao
CNPJ: 02 159 410.10001-05
ENDEREÇO: Av. Brasil 709 B
E-MAIL: elaudemir2711@Hotmail.com (mirusolo)
TELEFONE: 044 99759 4045

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL UN.
1	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	287,30 *
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	263,90
3	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	367,90 *
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Solda)	302,90
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	1079,00 *
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	1210,30
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	988,00 *
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	1119,30
9	Confecção de cochinel para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	907,40 *
10	Confecção de cochinel para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	734,50
11	Confecção de cochinel para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	533,00 *
12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	410,80
13	Conserto de Encosto veículos pesados	410,80 *


CARIMBO E ASSINATURA
 Claudemir de Souza Andrao

Razão Social Correta
 Claudemir de Souza Andrao



PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA A FROTA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Luiz Edson M. Resença
CNPJ: ~~15.111.111/0001-59~~ 38.012.479/0001-59
ENDEREÇO: R. Menes de Rocha - 1207
E-MAIL: luizedsonmresenca@gmail.com
TELEFONE: 44 3333 4818 72

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL UN.
1	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	250,00
3	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	315,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Solda)	
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	1450,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	2050,00
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	1840,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	2080,00
9	Confecção de cochinel para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	980,00
10	Confecção de cochinel para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	740,00
11	Confecção de cochinel para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	740,00
12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	260,00
13	Conserto de Encosto veículos pesados	120,00

FR


CARIMBO E ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL: N. CASTRO TAPEÇARIA

CNPJ: 78648133/0001-09

ENDEREÇO: Av. JOÃO PEPIM Nº 1393

E-MAIL:

TELEFONE: 3543-2011

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL UN.
1	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	280,00
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	320,00
3	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	350,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Solda)	
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	1.550,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	2.100,00
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	1.850,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	2.100,00
9	Confecção de cochiril para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	1.000,00
10	Confecção de cochiril para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	750,00
11	Confecção de cochiril para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	750,00
12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	270,00
13	Conserto de Encosto veículos pesados	200,00



CARIMBO E ASSINATURA

fix

**MÉDIA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO
DE TAPEÇARIA PARA A FROTA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	CASTRO	ZOREIA	LUIZ	MÉDIA	QUANT.	TOTAL
1	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	R\$ 260,00	R\$ 287,00	R\$ 270,00	R\$ 272,00	15	R\$ 4.080,00
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	R\$ 320,00	R\$ 263,00	R\$ 250,00	R\$ 277,00	15	R\$ 4.155,00
3	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	R\$ 350,00	R\$ 367,00	R\$ 315,00	R\$ 344,00	15	R\$ 5.160,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Solda)	R\$ 350,00	R\$ 302,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	15	R\$ 4.500,00
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	R\$ 1.550,00	R\$ 1.079,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.359,00	10	R\$ 13.590,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	R\$ 2.100,00	R\$ 1.210,00	R\$ 2.050,00	R\$ 1.786,00	8	R\$ 14.288,00
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	R\$ 1.850,00	R\$ 988,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.559,00	8	R\$ 12.472,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	R\$ 2.100,00	R\$ 1.119,00	R\$ 2.090,00	R\$ 1.769,00	8	R\$ 14.152,00
9	Confeção de cochini para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	R\$ 1.000,00	R\$ 907,00	R\$ 980,00	R\$ 962,00	8	R\$ 7.696,00
10	Confeção de cochini para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	R\$ 750,00	R\$ 734,00	R\$ 740,00	R\$ 741,00	8	R\$ 5.928,00
11	Confeção de cochini para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	R\$ 750,00	R\$ 533,00	R\$ 740,00	R\$ 674,00	10	R\$ 6.740,00
12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	R\$ 270,00	R\$ 410,00	R\$ 260,00	R\$ 313,00	10	R\$ 3.130,00
13	Conserto de Encosto veículos pesados	R\$ 200,00	R\$ 410,00	R\$ 190,00	R\$ 266,00	10	R\$ 2.660,00
							R\$ 98.551,00

MC

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 145/2023

PORTARIA Nº 82/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de funilaria, destinada a frota do Município.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Administração

SERVIDOR: Fábio Augusto Celestino

CARGO/ FUNÇÃO: Assistente Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Divisão de Frota

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8004

E-MAIL: adm.frotas@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 13 de Marco de 2023


Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 145/2023

PORTARIA Nº 82/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Administração

SERVIDOR: Fábio Augusto Celestino

CARGO/ FUNÇÃO: Assistente Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Divisão de Frota

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8004

E-MAIL: adm.frotas@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 13 de Março de 2023


Assinatura do fiscal do contrato

Proc. Administrativo 1- 004/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 14/03/2023 às 08:23:47

—
Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 004/2023

De: Marcelo R. - SEMAD-DCOM

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 14/03/2023 às 08:41:57

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

—

Marcelo Oliveira Rinaldi

Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Proc. Administrativo 3- 004/2023

De: Paulo M. - SEMFIP

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade - A/C Cristiane Z.

Data: 14/03/2023 às 10:05:53

—
Silvana de Abreu Moura
Secretária das Finanças e Planejamento

Proc. Administrativo 4- 004/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 21/03/2023 às 16:29:33

Setores envolvidos:

SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

LICITAÇÃO DE TAPEÇARIA

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin
Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1050-B21C-98CA-EB77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 21/03/2023 16:30:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 22/03/2023 14:17:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1050-B21C-98CA-EB77>

Proc. Administrativo 5- 004/2023

De: Paulo M. - SEMFIP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/03/2023 às 14:27:15

—
Silvana de Abreu Moura
Secretária das Finanças e Planejamento

Proc. Administrativo 6- 004/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/03/2023 às 15:48:48

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

LICITAÇÃO DE TAPEÇARIA

De acordo.

—

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 7- 004/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/04/2023 às 12:09:32

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Proc. Administrativo 8- 004/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 24/04/2023 às 16:19:22

Boa tarde,

Favor encaminhar a relação com os nomes dos fiscais e fiscais substitutos e termo de ciência do Fiscal assinado de cada Secretaria.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 004/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 24/04/2023 às 16:21:09

Prezada,

Segue minuta do Edital e demais documentações para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

DOCTS.pdf

MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS.docx

MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS.pdf

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nós, **Claudinei Edson Dalla Corte, Ronaldo Felipe Maciel, Luiz Antônio Marafon, Lilian Welz Trindade, Elcia Godinho de Moraes da Silva, Guilherme Santa Rosa, Geraldo José dos Santos, Rafael de Melo Bartz, Thiago Munhoz D'Alecio, Marcos da Silva Retamiro e Claudineia de Souza Lazaretti**, Secretários do Município de Ubatã/PR, no uso das devidas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição de Licitação, sob o N° 145/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

Ubatã Pr. 13 de Março de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-98.551,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		8.551,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	10.000,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	5.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

Ubiratã – Paraná, 13 de Março de 2023

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DA AGRICULTURA

SECRETARIA DE FINANÇAS

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **poder discricionário do Gestor Municipal.**

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a

superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 145/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a manutenção de tapeçaria e conserto de bancos da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais, junto ao Município de Ubiratã- PR.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(98.551,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		8.551,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	10.000,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	5.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
------	------	--------------	--	--	----------

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte

6.2. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretarias.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40129	1	1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	272,00	4.080,00
40128	1	2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	15	UN.	277,00	4.155,00
40130	1	3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	344,00	5.160,00
40227	1	4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda)	15	UN.	300,00	4.500,00
40131	1	5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	10	UN.	1.359,00	13.590,00
40228	1	6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	8	UN.	1.786,00	14.288,00
40132	1	7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	8	UN.	1.559,00	12.472,00
40229	1	8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	8	UN.	1.769,00	14.152,00
40133	1	9	Confecção de cochiril para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	8	UN.	962,00	7.696,00
40134	1	10	Confecção de cochiril para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	8	UN.	741,00	5.928,00
40135	1	11	Confecção de cochiril para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	10	UN.	674,00	6.740,00

40230	1	12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	10	UN.	313,00	3.130,00
40231	1	13	Conserto de Encosto veículos pesados	10	UN.	266,00	2.660,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação de serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.2. A Divisão de Frotas enviará via e-mail ou pessoalmente à Licitante através de Ordem de Serviço. Após o recebimento da autorização juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubitatã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 02 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

8.2.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para compra, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.2.2. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 13 de Março de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DA AGRICULTURA

SECRETARIA DE FINANÇAS

RAZÃO SOCIAL:

Claudemir de Souza Andrae

CNPJ:

02 159 410.10001-05

ENDEREÇO:

AV. BRASIL 709 B

E-MAIL:

ELCLAUDEMIR2711@HOTMAIL.COM (muruatolo)

TELEFONE:

044 99759 4045

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL UN.
1	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	287,30 *
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	263,90
3	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	367,90 *
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Solda)	302,90
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	1079,00 *
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	1210,30
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	988,00 *
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	1119,30
9	Confecção de cochinel para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	907,40 *
10	Confecção de cochinel para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	734,50
11	Confecção de cochinel para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	533,00 *
12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	410,80
13	Conserto de Encosto veículos pesados	410,80 *

CARIMBO E ASSINATURA
Claudemir de Souza Andrae

Razão Social Correta
Claudemir de Souza Andrae

CLAUDEMIR

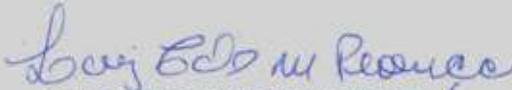
PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA A FROTA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Luz Bolo m. Pôrto*
 CNPJ: ~~15~~ *38012473/000159*
 ENDEREÇO: *R. Menes de Rocha 1207*
 E-MAIL: *luzbolomoreira@pôrto.com.br*
 TELEFONE: *44 3333481872*

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL UN.
1	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	<i>250,00</i>
3	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	<i>315,00</i>
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Solda)	
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	<i>1450,00</i>
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	<i>2050,00</i>
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	<i>1840,00</i>
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	<i>2080,00</i>
9	Confecção de cochinel para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	<i>350,00</i>
10	Confecção de cochinel para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	<i>740,00</i>
11	Confecção de cochinel para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	<i>740,00</i>
12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	<i>260,00</i>
13	Conserto de Encosto veículos pesados	<i>120,00</i>

fix


CARIMBO E ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL: N. CASTRO TAPEÇARIA

CNPJ: 78648133/0001-09

ENDEREÇO: AV. JOÃO PEPIM Nº 1393

E-MAIL:

TELEFONE: 3543-2011

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL UN.
1	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	280,00
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	320,00
3	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	350,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Solda)	
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	1.550,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	2.100,00
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	1.850,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	2.100,00
9	Confecção de cochiril para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	1.000,00
10	Confecção de cochiril para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	750,00
11	Confecção de cochiril para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	750,00
12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	270,00
13	Conserto de Encosto veículos pesados	200,00



CARIMBO E ASSINATURA

FXC

**MÉDIA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO
DE TAPEÇARIA PARA A FROTA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	CASTRO	ZOREIA	LUIZ	MÉDIA	QUANT.	TOTAL
1	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	R\$ 260,00	R\$ 287,00	R\$ 270,00	R\$ 272,00	15	R\$ 4.080,00
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	R\$ 320,00	R\$ 263,00	R\$ 250,00	R\$ 277,00	15	R\$ 4.155,00
3	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	R\$ 350,00	R\$ 367,00	R\$ 315,00	R\$ 344,00	15	R\$ 5.160,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Solda)	R\$ 350,00	R\$ 302,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	15	R\$ 4.500,00
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	R\$ 1.550,00	R\$ 1.079,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.359,00	10	R\$ 13.590,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	R\$ 2.100,00	R\$ 1.210,00	R\$ 2.050,00	R\$ 1.786,00	8	R\$ 14.288,00
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	R\$ 1.850,00	R\$ 988,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.559,00	8	R\$ 12.472,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	R\$ 2.100,00	R\$ 1.119,00	R\$ 2.090,00	R\$ 1.769,00	8	R\$ 14.152,00
9	Confeção de cochini para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	R\$ 1.000,00	R\$ 907,00	R\$ 980,00	R\$ 962,00	8	R\$ 7.696,00
10	Confeção de cochini para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	R\$ 750,00	R\$ 734,00	R\$ 740,00	R\$ 741,00	8	R\$ 5.928,00
11	Confeção de cochini para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	R\$ 750,00	R\$ 533,00	R\$ 740,00	R\$ 674,00	10	R\$ 6.740,00
12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	R\$ 270,00	R\$ 410,00	R\$ 260,00	R\$ 313,00	10	R\$ 3.130,00
13	Conserto de Encosto veículos pesados	R\$ 200,00	R\$ 410,00	R\$ 190,00	R\$ 266,00	10	R\$ 2.660,00
							R\$ 98.551,00

RC

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 145/2023

PORTARIA Nº 82/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de funilaria, destinada a frota do Município.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Administração

SERVIDOR: Fábio Augusto Celestino

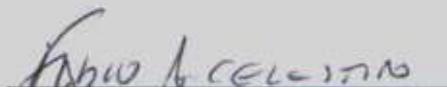
CARGO/ FUNÇÃO: Assistente Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Divisão de Frota

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8004

E-MAIL: adm.frotas@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 13 de Marco de 2023


Assinatura do fiscal do contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 145/2023

PORTARIA Nº 82/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Administração

SERVIDOR: Fábio Augusto Celestino

CARGO/ FUNÇÃO: Assistente Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Divisão de Frota

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8004

E-MAIL: adm.frotas@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 13 de Marco de 2023


Assinatura do fiscal do contrato

Proc. Administrativo 1- 004/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 14/03/2023 às 08:23:47

—

Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 004/2023

De: Marcelo R. - SEMAD-DCOM

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 14/03/2023 às 08:41:57

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

—

Marcelo Oliveira Rinaldi

Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Proc. Administrativo 3- 004/2023

De: Paulo M. - SEMFIP

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade - A/C Cristiane Z.

Data: 14/03/2023 às 10:05:53

—
Silvana de Abreu Moura

Secretária das Finanças e Planejamento

Proc. Administrativo 4- 004/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 21/03/2023 às 16:29:33

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—

Cristiane Fatima Zolin

Contadora

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cristiane Fatima Zolin	21/03/2023 16:30:17	1Doc	CRISTIANE FATIMA ZOLIN CPF 088.XXX.XXX-02
Paulo Pereira Moura	22/03/2023 14:17:48	1Doc	SILVANA DE ABREU MOURA CPF 023.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1050-B21C-98CA-EB77**

Proc. Administrativo 5- 004/2023

De: Paulo M. - SEMFIP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/03/2023 às 14:27:15

—
Silvana de Abreu Moura

Secretária das Finanças e Planejamento

Proc. Administrativo 6- 004/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/03/2023 às 15:48:48

De acordo.

—

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 7- 004/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/04/2023 às 12:09:32

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DESTINADAS A FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-98.551,00 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		8.551,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	10.000,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	5.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie

tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, se destina à **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DESTINADAS A FROTA MUNICIPAL**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a manutenção de tapeçaria e conserto de bancos da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais do Município de Ubiratã/PR.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	272,00	4.080,00
1	2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	15	UN.	277,00	4.155,00
1	3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados. (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	344,00	5.160,00
1	4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda).	15	UN.	300,00	4.500,00
1	5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.	10	UN.	1.359,00	13.590,00
1	6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.786,00	14.288,00
1	7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.559,00	12.472,00
1	8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.769,00	14.152,00
1	9	Confecção de cochinil para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha.	8	UN.	962,00	7.696,00
1	10	Confecção de cochinil para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha.	8	UN.	741,00	5.928,00
1	11	Confecção de cochinil para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha.	10	UN.	674,00	6.740,00
1	12	Conserto de Encosto veículos leves e médios.	10	UN.	313,00	3.130,00
1	13	Conserto de Encosto veículos pesados.	10	UN.	266,00	2.660,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. A Divisão de Frotas enviará via e-mail ou pessoalmente à Licitante através de Ordem de Serviço.

6.1.2. Após o recebimento da autorização juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 02 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da empresa, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do Município de Ubiratã. Caso a empresa esteja sediada fora dos limites territoriais do Município de Ubiratã, a execução do serviço poderá ocorrer na sede da secretaria solicitante, dentro do prazo previsto para execução.

6.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		8.551,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	10.000,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	5.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria da Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, lotado (a) na Secretaria **XXXXXXXXXX**, e na sua ausência, será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretarias.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na **Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços**.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DESTINADAS A FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. A Divisão de Frotas enviará via e-mail ou pessoalmente à Licitante através de Ordem de Serviço.

6.1.2. Após o recebimento da autorização juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 02 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da empresa, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do Município de Ubiratã, caso a empresa esteja sediada fora dos limites territoriais do Município de Ubiratã, a execução do serviço poderá ocorrer na sede da secretaria solicitante, dentro do prazo previsto para execução.

6.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		8.551,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	10.000,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	5.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob

pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, lotado (a) na Secretaria XXXXXXXXXX, e na sua ausência, será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretarias.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

MANUUTA

Proc. Administrativo 10- 004/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/04/2023 às 11:34:08

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

LICITAÇÃO DE TAPEÇARIA

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_145_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 145/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade

solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 25 de abril de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BA5-28B4-48E3-5DF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 25/04/2023 11:34:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8BA5-28B4-48E3-5DF9>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 29/06/2023 às 14:48:37

Segue Portarias 220 e 223/2023 - Pregoeiro/Gestores.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf

PORTARIA_223_GESTORES.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardiniho

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA

PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,

OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .

PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.

OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE





PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

bela, amada e gentil



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

UBIRATÃ

PREFEITURA



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1741, do dia 03/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 11- 004/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/06/2023 às 14:53:57

Segue edital para assinatura.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6154/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 13 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 13 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONserto E REFORMA DE TAPEÇARIA DESTINADAS A FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-98.551,00 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		8.551,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	10.000,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	5.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 13 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 13 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie

tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 28 de junho de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.06.29
14:55:44 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6154/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, se destina à Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria destinadas a frota municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a manutenção de tapeçaria e conserto de bancos da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais do Município de Ubiratã/PR.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	272,00	4.080,00
1	2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	15	UN.	277,00	4.155,00
1	3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados. (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	344,00	5.160,00
1	4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda).	15	UN.	300,00	4.500,00
1	5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.	10	UN.	1.359,00	13.590,00
1	6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.786,00	14.288,00
1	7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.559,00	12.472,00
1	8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.769,00	14.152,00
1	9	Confecção de cochiril para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha.	8	UN.	962,00	7.696,00
1	10	Confecção de cochiril para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha.	8	UN.	741,00	5.928,00
1	11	Confecção de cochiril para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha.	10	UN.	674,00	6.740,00
1	12	Conserto de Encosto veículos leves e médios.	10	UN.	313,00	3.130,00
1	13	Conserto de Encosto veículos pesados.	10	UN.	266,00	2.660,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. A Divisão de Frotas enviará via e-mail ou pessoalmente à Licitante através de Ordem de Serviço.

6.1.2. Após o recebimento da autorização juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 02 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da empresa, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do Município de Ubiratã. Caso a empresa esteja sediada fora dos limites territoriais do Município de Ubiratã, a execução do serviço poderá ocorrer na sede da secretaria solicitante, dentro do prazo previsto para execução.

6.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		8.551,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	10.000,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	5.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria da Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, será de responsabilidade do servidor Fábio Augusto Celestino lotado na Secretaria da Administração.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 94/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6154/2023, Pregão Eletrônico n.º 94/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DESTINADAS A FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. A Divisão de Frotas enviará via e-mail ou pessoalmente à Licitante através de Ordem de Serviço.

6.1.2. Após o recebimento da autorização juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 02 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da empresa, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do Município de Ubiratã, caso a empresa esteja sediada fora dos limites territoriais do Município de Ubiratã, a execução do serviço poderá ocorrer na sede da secretaria solicitante, dentro do prazo previsto para execução.

6.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		8.551,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	10.000,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	5.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob

pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria da Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, será de responsabilidade do servidor Fábio Augusto Celestino lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 29/06/2023 às 14:57:09

Segue relação de itens.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Relacaoltens98793305000942023000_2_.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00094/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Confeção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 272,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (15)

2 - Confeção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 277,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (15)

3 - Confeção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados. (Remendo - Espuma - Faixa)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 344,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (15)

4 - Confeção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 300,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (15)

5 - Confeção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.359,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (10)

6 - Confeção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.786,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (8)

7 - Confeção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.559,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (8)

8 - Confeção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.769,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (8)

9 - Confeção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Confeção de cochil para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 962,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (8)

10 - Confecção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Confecção de cochil para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 741,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (8)

11 - Confecção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Confecção de cochil para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 674,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (10)

12 - Confecção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Conserto de Encosto veículos leves e médios.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 313,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (10)

13 - Confecção tapete / capacho

Descrição Detalhada: Conserto de Encosto veículos pesados.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 266,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (10)

Proc. Administrativo 12- 004/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/06/2023 às 14:58:06

Segue aviso para publicação - Jornal Oficial ELeônico/Comprasnet.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

publica_Aviso.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.788- ANO: XVIII

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 398, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Revoga a Portaria nº 391, de 23 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 391, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Mariana Pelozo Rodrigues, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 401, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Cristina Lima Landgraf, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 21/03/2009 a 20/03/2014, com efeitos retroativos a 19/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 402, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 170,54 (cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) cada, ao Técnico Desportivo, Helio Galhardo Junior, para custear despesa de viagem a Castro/PR, do dia 29/06/2023 a 02/07/2023, para participar da etapa de treinamento da Seleção Paranaense de Basquete, na idade de 15 anos, feminino, onde o treinador do Município faz parte da Comissão Técnica, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Concede licença por motivo de casamento.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos a servidora Auda Maria Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, por motivo de casamento, em 28/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 404, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Edilaine Galate Saran, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos retroativos a 25/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.[Início](#)

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.788- ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONCERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DESTINADAS A FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 13 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 13 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 28 de junho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6114/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

4. FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 485, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

5. FORNECEDOR (A): OSMIR CREMON ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42, estabelecida à Rua nossa senhora Aparecida, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.1. VALOR: R\$-73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

6. FORNECEDOR (A): E PAVIN RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 09.495.917/0001-89, estabelecida à Rua Goiás, no nº 1488, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

6.1. VALOR: R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

7. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/06/2023.

8. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6155/2023.

2. OBJETO: Revisão de 1 ano do veículo FIAT MOBI LIKE – frota 275 – compreendendo a aquisição de peças e mão de obra mecânica.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 72.358.195/0001-57, situada na Rua Santos Dumont, nº. 999, Bairro Cidade Alta, no município de Goleiô, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 793,00 (Setecentos e noventa e três reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5224/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realização de manutenção em equipamentos odontológicos, laboratoriais, médicos, de enfermagem, fisioterapia e câmaras de imunobiológicos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.920/0001-67, situada na avenida Mandacaru, 277, na cidade de Maringá, estado Paraná, CEP nº 87080-000, telefone nº (44) 99898 0317, e-mail contato@inteltesla.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de doze meses, passando o término do mesmo para 02 de julho de 2024, ratificando o valor de R\$ 65.000,00 para consumo no período, atualizando o valor contratual para R\$ 195.000,00.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Quarta do Contrato nº 78/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.788- ANO: XVIII

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.952.094/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-75.333,25 (SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CA INDUSTRIA QUÍMICA E DOMISSANITÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.761.214/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: aquisição de materiais de higiene, consumo e limpeza para as secretarias municipais.

VALOR: R\$-11.233,80 (ONZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VANDERLEI MACHADO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.388/0001-25.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6118/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira.

VALOR: R\$-7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): OSMIR CREMON ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6114/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$-73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): PAVIN RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 09.495.917/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6114/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: HANNPS INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.780.733/0001-00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 002/2023.

Valor Total: R\$ 3.063,80 (três mil sessenta e três reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 28/06/2023.

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR, concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTIVO

Pesquisar Licitação

29/06/2023 14:43:45

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão UASG de Atuação

Nº da UASG UASG

Nº da Licitação / * Ano da Licitação

Modalidade de Licitação Pregão Concorrência Tomada de Preços Convite Concurso

Situação da Licitação Revogada Anulada Suspensa

Característica da Licitação Tradicional Registro de Preço (SRP)

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	00094/2023	Registro de Preço (SRP)	Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçari...	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Proc. Administrativo 13- 004/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/06/2023 às 15:01:53

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a)

Segue processo 6154/2023 - Pregão 94/2023 para julgamento.

Data e horário para abertura da sessão: Às 08h15min do dia 13/07/2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 14- 004/2023

De: Fabio C. - SEMAD-DMF

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/06/2023 às 15:34:22

Segue termo de novos fiscais de contrato!

Att;

–

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_DE_CONTRATO_JOSE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Antonio Torres Dos Sa...	29/06/2023 15:40:35	1Doc JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS CPF 467.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F933-B94C-57C4-F95E**

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 145/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Serviços Urbanos

SERVIDOR: José Antônio Torres

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO: Chefe de Divisão

FONE DE CONTATO: (44) 3543-4358

E-MAIL: servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 19 de Junho de 2023

Assinatura do fiscal do contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F933-B94C-57C4-F95E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 29/06/2023 15:40:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F933-B94C-57C4-F95E>

Proc. Administrativo 15- 004/2023

De: Fabio C. - SEMAD-DMF

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 29/06/2023 às 15:35:04

Termo de Fiscal Substituto.

att;

–

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_DE_CONTRATO_SUBSTITUTO_FABIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabio Augusto Celestino	29/06/2023 15:35:28	1Doc	FABIO AUGUSTO CELESTINO CPF 030.XXX.XXX-60

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **30DC-653E-1B74-C358**

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO SUBSTITUTO

REQUISIÇÃO Nº 145/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Fábio Augusto Celestino

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assistente Administrativo

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: turbulenciadigital@gmail.com

Ubiratã, 19 de Junho de 2023

Assinatura do fiscal do contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30DC-653E-1B74-C358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO AUGUSTO CELESTINO (CPF 030.XXX.XXX-60) em 29/06/2023 15:35:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/30DC-653E-1B74-C358>

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 13/07/2023 às 09:47:37

Portaria 220/2023

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubiratã - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubiratã (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardiniho

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA

PARTÍCIPES: Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,

OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .

PARTÍCIPES: Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.

OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Proc. Administrativo 16- 004/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/07/2023 às 11:48:31

Em anexo proposta e habilitação da empresa declarada vencedora

–

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

A_Proposta.pdf

B_Habilitacao.pdf

LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

CNPJ 38.012.479/0001-59

R MULHOZ DA ROCHA, 1207, Centro, Ubiratã-Paraná, CEP 85440-000, (44)9948-1872.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE : LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

CNPJ: 38.012.479/0001-59

R MULHOZ DA ROCHA ,1207, UBIRATÃ - PARANÁ .

Telefone Nº (44)99481872

de e-mail luizcarlosmoreiradeproenca@Gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 94/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- 98.366,00 (noventa e oito mil , trezentos e sessenta e seis reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA , CPF 356.470.949-53 , RG 2086477-0 SESP/PR ,R MULHOZ DA ROCHA ,1207, UBIRATÃ - PARANÁ .

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA , CPF 356.470.949-53 , RG 2086477-0 SESP/PR ,R MULHOZ DA ROCHA,1207,UBIRATÃ- PARANÁ,Telefone(44)99481872 e-mail luizcarlosmoreiradeproenca@Gmail.com .

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Brasil , Agência 07471 e Conta 246352. Luiz Carlos Moreira De Proenca

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	270,00	4.050,00
1	2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Söldã)	15	UN.	275,00	4.125,00

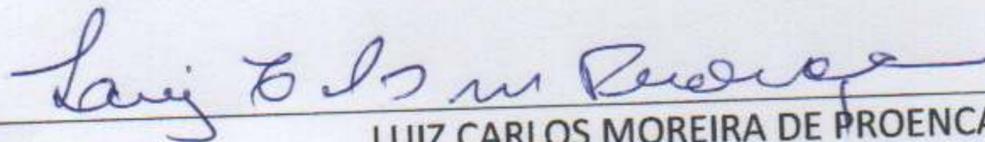
LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

CNPJ 38.012.479/0001-59

R MULHOZ DA ROCHA, 1207, Centro, Ubiratã-Paraná, CEP 85440-000, (44)9948-1872.

1	3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados. (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	342,00	5.130,00
1	4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda).	15	UN.	299,00	4.485,00
1	5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.	10	UN.	1.358,00	13.580,00
1	6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.785,00	14.280,00
1	7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.558,00	12.464,00
1	8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.768,00	14.144,00
1	9	Confecção de cochiril para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha.	8	UN.	961,00	7.688,00
1	10	Confecção de cochiril para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha.	8	UN.	740,00	5.920,00
1	11	Confecção de cochiril para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha.	10	UN.	673,00	6.730,00
1	12	Conserto de Encosto veículos leves e médios.	10	UN.	312,00	3.120,00
1	13	Conserto de Encosto veículos pesados.	10	UN.	265,00	2.650,00

Ubiratã -Pr 13 de Julho de 2023.



LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

CPF : 356.470.949-53

RG :2086477-0 SESP PR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.012.479/0001-59

Razão Social: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA ***.470.949-**

Atividade Econômica Principal:

**4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Endereço:

RUA MUNHOZ DA ROCHA, 1207 - JARDIM SAO PAULO - Ubitatã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.012.479/0001-59
Razão Social: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA ***.470.949-**
Nome Fantasia: TAPECARIA SANTO ANTONIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/11/2023
FGTS	Validade:	24/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2023 09:35:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953**
CNPJ: **38.012.479/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38012479000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953**

CPF/CNPJ: **38.012.479/0001-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:36:30 do dia 13/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5WHI130723093630

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.012.479/0001-59
Razão Social: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA ***.470.949-**
Nome Fantasia: TAPECARIA SANTO ANTONIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 1,00 Data de Abertura da Empresa: 07/08/2020
CNAE Primário: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA, 1207 - JARDIM SAO PAULO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99481872
E-mail: LUIZCARLOSMOREIRADEPROENCA@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 356.470.949-53
Nome: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 356.470.949-53
Nome: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA
E-mail: luizcarlosmoreiradeproenca@gmail.com

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.012.479/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2020
NOME EMPRESARIAL LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAPECARIA SANTO ANTONIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1207	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZCARLOSMOREIRADEPROENCA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9948-1872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2023** às **10:37:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA
CPF 356.470.949-53

CNPJ 38.012.479/0001-59
Data de Abertura 07/08/2020

Nome Empresarial
LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953

Nome Fantasia
TAPECARIA SANTO ANTONIO

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 07/08/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85440-000	RUA MUNHOZ DA ROCHA	1207
Bairro	Município	UF
JARDIM SAO PAULO	UBIRATA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/08/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Ocupações Secundárias
Reparador de artigos de tapeçaria, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2086477-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 356.470.949-53 30/11/1959

FILIACAO
BENEDITO MOREIRA DE PROENCA
MARIA FRANCISCA DE PROENCA

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 B

N° REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 01550634045 16/08/2026 13/04/1978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO
 UBIRATA, PR 17/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 88313154187
 PR920137248

PARANÁ

O TERRITÓRIO NACIONAL
 2258766520

VALS
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 2258766520



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953
CNPJ: 38.012.479/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:46 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **DB64.2213.E027.A858**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031041249-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.012.479/0001-59**

Nome: **LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5549/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA 35647094953
CPF/CNPJ...: 38.012.479/0001-59
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:11/08/2023

Código de Autenticidade:938827139938827

UBIRATÃ EM 12/07/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.012.479/0001-59
Certidão n°: 34473634/2023
Expedição: 12/07/2023, às 16:40:06
Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.012.479/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.012.479/0001-59
Razão Social: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953
Endereço: R MUNHOZ DA ROCHA 1207 / JD SAO PAULO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062502084220886628

Informação obtida em 12/07/2023 10:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

CNPJ 38.012.479/0001-59

R MULHOZ DA ROCHA, 1207, Centro, Ubiratã-Paraná, CEP 85.440-000, (44)9948-1872.

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

NOME DA LICITANTE : LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

CNPJ: 38.012.479/0001-59

R MULHOZ DA ROCHA ,1207, UBIRATÃ - PARANÁ .

Telefone Nº (44)99481872

e-mail luizcarlosmoreiradeproenca@Gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

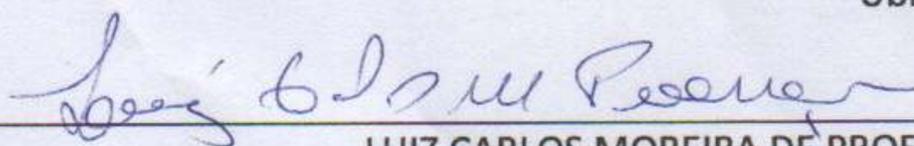
A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã -Pr 13 de Julho de 2023.



LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

CPF : 356.470.949-53

RG :2086477-0 SESP PR

Proc. Administrativo 17- 004/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/07/2023 às 13:37:28

Na condição de Pregoeira do Município de Ubiratã, conforme estabelecido pela portaria 220/2023, encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação do presente processo propondo sua homologação.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Termo_de_Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thaila Rodrigues Oliveira	13/07/2023 13:38:06	1Doc THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5916-2B8E-7ED0-A478**

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.942023 .11382 .4404 .10395460



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00094/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 13 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6154, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00094/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria destinadas a frota municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Confeção tapete / capacho

Descrição Complementar: Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa).

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 272,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 270,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**

Item: 2

Descrição: Confeção tapete / capacho

Descrição Complementar: Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda).

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 277,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 275,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**

Item: 3

Descrição: Confeção tapete / capacho

Descrição Complementar: Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados. (Remendo - Espuma - Faixa)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 344,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 342,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**

Item: 4

Descrição: Confeção tapete / capacho

Descrição Complementar: Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda).

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 300,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 299,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**

Item: 5

Descrição: Confeção tapete / capacho



Descrição Complementar: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.359,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 1.358,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**

Item: 6

Descrição: Confecção tapete / capacho

Descrição Complementar: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.786,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 1.785,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .**

Item: 7

Descrição: Confecção tapete / capacho

Descrição Complementar: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.559,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 1.558,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .**

Item: 8

Descrição: Confecção tapete / capacho

Descrição Complementar: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.769,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 1.768,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .**

Item: 9

Descrição: Confecção tapete / capacho

Descrição Complementar: Confecção de cochinel para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 962,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 961,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .**

Item: 10

Descrição: Confecção tapete / capacho

Descrição Complementar: Confecção de cochinel para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 741,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 740,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .**

Item: 11

Descrição: Confecção tapete / capacho

Descrição Complementar: Confecção de cochinel para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 674,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 673,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**

Item: 12**Descrição:** Confecção tapete / capacho**Descrição Complementar:** Conserto de Encosto veículos leves e médios.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 313,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 312,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**

Item: 13**Descrição:** Confecção tapete / capacho**Descrição Complementar:** Conserto de Encosto veículos pesados.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 266,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, **pelo melhor lance de R\$ 265,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**

Histórico**Item: 1 - Confecção tapete / capacho**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	15	R\$ 272,0000	R\$ 4.080,0000	12/07/2023 16:34:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 272,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367
R\$ 271,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:18:18:163
R\$ 270,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:21:20:470

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:15:22	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:18:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 08:28:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/07/2023 08:28:07	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 08:28:07	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/07/2023 09:17:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/07/2023 09:57:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59.

Assinado por: 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/5916-2B8E-7ED0-A478 e informe o código 5916-2B8E-7ED0-A478



Aceite de proposta	13/07/2023 11:39:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 270,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Confeção tapete / capacho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	15	R\$ 277,0000	R\$ 4.155,0000	12/07/2023 16:34:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda) Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 277,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367
R\$ 276,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:18:33:713
R\$ 275,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:21:35:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:15:26	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:18:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 08:28:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/07/2023 08:28:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 08:28:09	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/07/2023 11:40:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 275,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Confeção tapete / capacho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	15	R\$ 344,0000	R\$ 5.160,0000	12/07/2023 16:34:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Espuma - Faixa) Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 344,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367
R\$ 343,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:18:43:750
R\$ 342,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:21:48:080

Assinado por: TAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5916-2B8E-7ED0-A478 e informe o código 5916-2B8E-7ED0-A478



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:15:29	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:18:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 08:28:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/07/2023 08:28:15	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 08:28:15	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/07/2023 11:40:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 342,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - Confeção tapete / capacho**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	15	R\$ 300,0000	R\$ 4.500,0000	12/07/2023 16:34:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda). Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367
R\$ 299,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:30:05:367

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:15:33	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:28:08	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 08:38:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/07/2023 08:38:19	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 08:38:19	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/07/2023 10:22:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/07/2023 11:35:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59.
Aceite de proposta	13/07/2023 11:40:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 299,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 5 - Confeção tapete / capacho**

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5916-2B8E-7ED0-A478> e informe o código 5916-2B8E-7ED0-A478



Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	10	R\$ 1.359,0000	R\$ 13.590,0000	12/07/2023 16:34:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.359,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367
R\$ 1.358,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:30:34:233

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:15:36	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:30:11	Item aberto para lances.
Abertura	13/07/2023 08:35:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 08:40:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/07/2023 08:40:15	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 08:40:15	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/07/2023 11:40:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 1.358,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Confeção tapete / capacho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	8	R\$ 1.786,0000	R\$ 14.288,0000	12/07/2023 16:34:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.786,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367
R\$ 1.785,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:30:52:690

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:15:39	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:28:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 08:38:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5916-2B8E-7ED0-A478> e informe o código 5916-2B8E-7ED0-A478



Encerramento etapa aberta	13/07/2023 08:38:23	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 08:38:23	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/07/2023 11:40:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 1.785,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Confeção tapete / capacho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	8	R\$ 1.559,0000	R\$ 12.472,0000	12/07/2023 16:34:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.559,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367
R\$ 1.558,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:40:27:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:15:42	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:38:20	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 08:48:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/07/2023 08:49:08	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 08:49:08	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/07/2023 11:40:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 1.558,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Confeção tapete / capacho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	8	R\$ 1.769,0000	R\$ 14.152,0000	12/07/2023 16:34:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.769,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367

Assinado por 1 pessoa: THALIA RODRIGUES OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5916-2B8E-7ED0-A478> e informe o código 5916-2B8E-7ED0-A478



R\$ 1.768,0000

38.012.479/0001-59

13/07/2023 08:40:36:253

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:15:45	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:38:24	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 08:48:25	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/07/2023 08:49:11	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 08:49:11	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/07/2023 11:40:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 1.768,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 9 - Confecção tapete / capacho**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	8	R\$ 962,0000	R\$ 7.696,0000	12/07/2023 16:34:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de cochinel para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 962,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367
R\$ 961,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:40:45:833

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:15:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:40:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 08:50:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/07/2023 08:50:20	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 08:50:20	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/07/2023 11:40:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 961,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 10 - Confecção tapete / capacho**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/5916-2B8E-7ED0-A478> e informe o código 5916-2B8E-7ED0-A478



CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	8	R\$ 741,0000	R\$ 5.928,0000	12/07/2023 16:34:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de cochinil para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 741,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367
R\$ 740,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:49:32:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:15:52	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:49:09	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 08:59:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/07/2023 08:59:47	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 08:59:47	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/07/2023 11:41:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 740,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Confecção tapete / capacho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	10	R\$ 674,0000	R\$ 6.740,0000	12/07/2023 16:48:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de cochinil para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 674,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367
R\$ 673,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:49:43:557

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:15:56	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:49:12	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 08:59:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/07/2023 08:59:50	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 08:59:50	Item encerrado para lances.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5916-2B8E-7ED0-A478> e informe o código 5916-2B8E-7ED0-A478



Aceite de proposta	13/07/2023 11:41:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 673,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Confeção tapete / capacho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	10	R\$ 313,0000	R\$ 3.130,0000	12/07/2023 16:48:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto de Encosto veículos leves e médios. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 313,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367
R\$ 312,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:50:35:420

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:16:00	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:50:21	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 09:00:22	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/07/2023 09:00:34	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 09:00:34	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/07/2023 11:41:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 312,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Confeção tapete / capacho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.012.479/0001-59	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953	Sim	Sim	10	R\$ 266,0000	R\$ 2.660,0000	12/07/2023 16:48:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto de Encosto veículos pesados. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 266,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 08:15:00:367
R\$ 265,0000	38.012.479/0001-59	13/07/2023 09:00:31:640

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5916-2B8E-7ED0-A478 e informe o código 5916-2B8E-7ED0-A478



Encerramento análise de propostas	13/07/2023 08:16:03	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/07/2023 08:59:48	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/07/2023 09:09:49	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/07/2023 09:09:52	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/07/2023 09:09:52	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/07/2023 11:41:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 265,0000.
Habilitação de fornecedor	13/07/2023 11:41:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/07/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/07/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/07/2023 08:18:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:18:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:18:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:28:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/07/2023 08:28:04	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/07/2023 08:28:05	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/07/2023 08:28:07	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 08:28:08	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:28:09	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 08:28:15	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 08:28:16	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:30:11	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:38:09	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/07/2023 08:38:17	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/07/2023 08:38:19	O item 4 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 08:38:20	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:38:23	O item 6 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 08:38:24	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:40:12	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5916-2B8E-7ED0-A478> e informe o código 5916-2B8E-7ED0-A478



Sistema	13/07/2023 08:40:15	O item 5 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 08:40:16	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:48:21	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/07/2023 08:48:25	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/07/2023 08:49:08	O item 7 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 08:49:09	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:49:11	O item 8 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 08:49:12	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:50:17	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/07/2023 08:50:20	O item 9 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 08:50:21	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:59:10	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/07/2023 08:59:13	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/07/2023 08:59:47	O item 10 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 08:59:48	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/07/2023 08:59:50	O item 11 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 09:00:22	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/07/2023 09:00:34	O item 12 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 09:09:49	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/07/2023 09:09:52	O item 13 está encerrado.
Sistema	13/07/2023 09:10:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/07/2023 09:12:11	Para LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - Bom dia sr licitante, solicito que verifique por gentileza, a possibilidade de ofertar um desconto para os itens inicialmente ganhos.
Pregoeiro	13/07/2023 09:17:30	Para LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	13/07/2023 09:17:39	Senhor fornecedor LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/07/2023 09:57:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	13/07/2023 10:22:45	Para LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - Sr licitante, poderia corrigir o valor unitário do item 4, visto que seu último lance foi de 299,00 e na proposta anexada consta 399,00;
Sistema	13/07/2023 10:22:51	Senhor fornecedor LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	13/07/2023 11:35:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	13/07/2023 11:37:20	Visto que a proposta atende a exigências do edital realizarei a conferência da habilitação.
Pregoeiro	13/07/2023 11:39:46	Para LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - Sr. fornecedor, informo que a empresa está habilitada, nesse momento será aberto o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	13/07/2023 11:41:46	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5916-2B8E-7ED0-A478> e informe o código 5916-2B8E-7ED0-A478



Pregoeiro	13/07/2023 11:42:14	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/07/2023 às 12:13:00.
Pregoeiro	13/07/2023 11:42:53	Para LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 - Após o final do prazo a sessão será encerrada, obrigada pela participação.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/07/2023 08:05:58	
Abertura da sessão pública	13/07/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	13/07/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	13/07/2023 09:10:00	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/07/2023 11:41:46	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/07/2023 11:42:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/07/2023 às 12:13:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:32 horas do dia 13 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00094/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:33 horas do dia 13 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00094/2023, referente ao Processo nº 6154, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Confecção tapete / capacho

Descrição Complementar: Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 272,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 270,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 270,0000

Item: 2

Descrição: Confecção tapete / capacho

Descrição Complementar: Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 277,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 275,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 275,0000

Item: 3

Descrição: Confecção tapete / capacho

Descrição Complementar: Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados. (Remendo - Espuma - Faixa)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 344,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado



Adjudicado para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 342,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 342,0000

Item: 4

Descrição: Confecção tapete / capacho

Descrição Complementar: Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 300,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 299,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 299,0000

Item: 5

Descrição: Confecção tapete / capacho

Descrição Complementar: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.359,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 1.358,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 1.358,0000

Item: 6

Descrição: Confecção tapete / capacho

Descrição Complementar: Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.786,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 1.785,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 1.785,0000

Item: 7

Descrição: Confecção tapete / capacho**Descrição Complementar:** Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.559,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 1.558,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 1.558,0000

Item: 8**Descrição:** Confecção tapete / capacho**Descrição Complementar:** Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.769,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 1.768,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 1.768,0000

Item: 9**Descrição:** Confecção tapete / capacho**Descrição Complementar:** Confecção de cochinel para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 962,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 961,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 961,0000

Item: 10**Descrição:** Confecção tapete / capacho**Descrição Complementar:** Confecção de cochinel para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 741,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 740,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 740,0000

Item: 11**Descrição:** Confecção tapete / capacho**Descrição Complementar:** Confecção de cochinel para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 674,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 673,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 673,0000

Item: 12**Descrição:** Confecção tapete / capacho**Descrição Complementar:** Conserto de Encosto veículos leves e médios.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 313,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 312,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 312,0000

Item: 13**Descrição:** Confecção tapete / capacho**Descrição Complementar:** Conserto de Encosto veículos pesados.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 266,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 , pelo melhor lance de R\$ 265,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 13:33:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953, CNPJ/CPF: 38.012.479/0001-59, Melhor lance: R\$ 265,0000

Fim do documento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5916-2B8E-7ED0-A478

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 13/07/2023 13:38:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5916-2B8E-7ED0-A478>

Proc. Administrativo 18- 004/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 13/07/2023 às 16:51:01

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 19- 004/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT-SP - Setor de Pregão

Data: 18/07/2023 às 15:19:51

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

LICITAÇÃO DE TAPEÇARIA

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_145_2023.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 18 de julho de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 066D-CAB3-6FE1-5DE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 18/07/2023 15:20:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/066D-CAB3-6FE1-5DE6>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 26/07/2023 às 11:38:19

Prezados, segue termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6154_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6154/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 94/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria, destinadas a frota municipal.**

4. FORNECEDOR:

LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA, inscrita no CNPJ nº 38.012.479/0001-59, estabelecida à Rua Munhoz da Rocha, no nº 1207, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
VALOR: R\$-98.366,00 (*noventa e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais*).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/07/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:609076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.26 09:51:27 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 26/07/2023 11:40) 004/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 26/07/2023 às 11:40:55

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA**, inscrita no CNPJ nº 38.012.479/0001-59, estabelecida à Rua Munhoz da Rocha, no nº 1207, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 9948-1872, e-mail (luizcarlosmoreiradeproenca@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6154/2023, Pregão Eletrônico nº 94/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria, destinadas a frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	270,00	4.050,00
1	2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	15	UN.	275,00	4.125,00
1	3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados. (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	342,00	5.130,00
1	4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda).	15	UN.	299,00	4.485,00
1	5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.	10	UN.	1.358,00	13.580,00
1	6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.785,00	14.280,00
1	7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.558,00	12.464,00
1	8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) -	8	UN.	1.768,00	14.144,00



Material de 1ª Linha.						
1	9	Confecção de cochinil para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha.	8	UN.	961,00	7.688,00
1	10	Confecção de cochinil para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha.	8	UN.	740,00	5.920,00
1	11	Confecção de cochinil para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha.	10	UN.	673,00	6.730,00
1	12	Conserto de Encosto veículos leves e médios.	10	UN.	312,00	3.120,00
1	13	Conserto de Encosto veículos pesados.	10	UN.	265,00	2.650,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-98.366,00 (noventa e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. A Divisão de Frotas enviará via e-mail ou pessoalmente à Licitante através de Ordem de Serviço.

6.1.2. Após o recebimento da autorização juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 02 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da empresa, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do Município de Ubiratã, caso a empresa esteja sediada fora dos limites territoriais do Município de Ubiratã, a execução do serviço poderá ocorrer na sede da secretaria solicitante, dentro do prazo previsto para execução.

6.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		8.551,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	10.000,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	5.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria da Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, será de responsabilidade do servidor Fábio Augusto Celestino lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:
- 14.1.1. For liberado;
- 14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 25 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:609076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.26 09:51:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 26/07/2023 14:52) 004/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 26/07/2023 às 14:52:44

Prezados, segue a ata de registro de preços nº 196/2023 assinada.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_N_196.pdf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA**, inscrita no CNPJ nº 38.012.479/0001-59, estabelecida à Rua Munhoz da Rocha, no nº 1207, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 9948-1872, e-mail (luizcarlosmoreiradeproenca@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6154/2023, Pregão Eletrônico nº 94/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria, destinadas a frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	270,00	4.050,00
1	2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	15	UN.	275,00	4.125,00
1	3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados. (Remendo - Espuma - Faixa)	15	UN.	342,00	5.130,00
1	4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda).	15	UN.	299,00	4.485,00
1	5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.	10	UN.	1.358,00	13.580,00
1	6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.785,00	14.280,00
1	7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha.	8	UN.	1.558,00	12.464,00
1	8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) -	8	UN.	1.768,00	14.144,00



Material de 1º Linha.						
1	9	Confecção de cochinil para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha.	8	UN.	961,00	7.688,00
1	10	Confecção de cochinil para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha.	8	UN.	740,00	5.920,00
1	11	Confecção de cochinil para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha.	10	UN.	673,00	6.730,00
1	12	Conserto de Encosto veículos leves e médios.	10	UN.	312,00	3.120,00
1	13	Conserto de Encosto veículos pesados.	10	UN.	265,00	2.650,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-98.366,00 (noventa e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. A Divisão de Frotas enviará via e-mail ou pessoalmente à Licitante através de Ordem de Serviço.

6.1.2. Após o recebimento da autorização juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 02 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.



6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da empresa, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do Município de Ubatuba, caso a empresa esteja sediada fora dos limites territoriais do Município de Ubatuba, a execução do serviço poderá ocorrer na sede da secretaria solicitante, dentro do prazo previsto para execução.

6.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;



8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		8.551,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	10.000,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1501	4778	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	939	5.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.



11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria da Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, será de responsabilidade do servidor Fábio Augusto Celestino lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.



A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.



13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.



14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA



19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 25 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.07.26
09:51:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 27/07/2023 08:13) 004/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/07/2023 às 08:13:43

Prezados, segue a publicação do termo de homologação e do extrato da ata de registro de preços.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_196.docx

pg_2.pdf

pg_3.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.809 - ANO: XVIII

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6187/2023

LEILÃO Nº 02/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance Por Item, visando a ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM.

Data da realização: 11 de agosto de 2023, às 10h00min.

Local de realização: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 26 de julho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6162/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

4. FORNECEDOR (A): VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.175/0001-00, situada na Rua Marechal Deodoro, 1670, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$-86.522,88 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/07/2023.

7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6154/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 94/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapetaria, destinadas a frota municipal.

4. FORNECEDOR:

LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA, inscrita no CNPJ nº 38.012.479/0001-59, estabelecida à Rua Munhoz da Rocha, no nº 1207, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-98.366,00 (noventa e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6169/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP 20KG.

4. FORNECEDOR (A): COMERCIO DE GÁS BRASILANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.569.565/0001-88, situada na Rua Vereador Milton Alves dos Santos, 490, Loja 01, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20/07/2023.

7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ALESSANDRA SILVA ALVES 067.167.811-61, inscrita no CNPJ nº 48.747.909/0001-34.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

VALOR: R\$-440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FÊNIX SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.203.563/0001-76.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

VALOR: R\$-3.287,61 (três mil e duzentos e oitenta e sete reais sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.809 - ANO: XVIII

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ nº 38.063.834/0001-19.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6131/2023.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 VALOR: R\$ 21.551,70 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): HOPITAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.675.688/0001-88.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6131/2023.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 VALOR: R\$-42.255,50 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6149/2023.
 OBJETO: Aquisição de câmaras e protetores para veículos da frota municipal.
 VALOR: R\$-50.826,00 (cinquenta mil e oitocentos e vinte e seis reais).
 DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): J.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6149/2023.
 OBJETO: Aquisição de câmaras e protetores para veículos da frota municipal.
 VALOR: R\$-22.232,50 (vinte e dois mil e duzentos trinta e dois reais e cinquenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): COMERCIAL NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6149/2023.
 OBJETO: Aquisição de câmaras e protetores para veículos da frota municipal.
 VALOR: R\$-1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais).
 DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): OVÍDIO S. MOREIRA - PNEUS, inscrita no CNPJ nº 73.304.537/0001-19.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6149/2023.
 OBJETO: Aquisição de câmaras e protetores para veículos da frota municipal.
 VALOR: R\$-15.000,00 (quinze mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA, inscrita no CNPJ nº 38.012.479/0001-59.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6154/2023.
 OBJETO: contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria, destinadas a frota municipal.
 VALOR: R\$-98.366,00 (noventa e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais).
 DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): 51.283.128 GLAUCIELE TEIXEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.283.128/0001-40.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6151/2023.
 OBJETO: Contratação de empresas para serviços de som ao vivo com Sanfona e ministrar aulas de Karatê - Jiu Jitsu - Muay Thay.
 VALOR: R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5363/2021.
 OBJETO DO CONTRATO: Reforma e ampliação da sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADA: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em três meses, passando o término do mesmo para 29 de outubro de 2023.
 PREVISÃO LEGAL: A prorrogação fundamenta-se na cláusula 6.4 e 6.5 do Contrato 192/2021 de acordo com o Art. 57 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.